



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra CEP: 14870-900 - Telefones: (16) 3209-3301  
Jaboticabal - São Paulo

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo CNJ nº 1500902-54.2015.8.26.0291

Processo nº:

A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, por seu procurador firmatário, nos autos de execução fiscal em epígrafe, que promove em desfavor de **ANGELA MARIA RODRIGUES**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Executada compareceu à Prefeitura e ofereceu um veículo de sua propriedade: marca Toyota, modelo Etios, Placas FFH4676, conforme cópia do documento anexa.

Cabe informar a Vossa Excelência que acompanha esta petição documento assinado pela Executada.

Termos em que, Pede deferimento.

JABOTICABAL, 3 de fevereiro de 2020.

CARMELINO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 228256

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra CEP: 14870-900 - Telefones: (16) 3209-3301  
Jaboticabal - São Paulo

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo CNJ nº 1500902-54.2015.8.26.0291

Processo nº:

A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, por seu procurador firmatário, nos autos de execução fiscal em epígrafe, que promove em desfavor de **ANGELA MARIA RODRIGUES**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

A Executada compareceu à Prefeitura e ofereceu um veículo de sua propriedade: marca Toyota, modelo Etios, Placas FFH4676, conforme cópia do documento anexa.

Termos em que, Pede deferimento.

JABOTICABAL, 3 de fevereiro de 2020.

  
**Angela Maria Rodrigues**  
**Executada**  
CARMELINO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 228256**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

[illegible]



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JABOTICABAL**  
**FORO DE JABOTICABAL**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14870-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1500902-54.2015.8.26.0291**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Dívida Ativa nº: **35112013, 39312014**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
 Executado: **Angela Maria Rodrigues**  
**CPF: 138.765.758-50**  
 Valor da Ação: **R\$ 1.633,15 - Data do Valor da Ação: 09/09/2015 14:52:13**  
 Valor do débito: **R\$ 1.633,15 - Atualizado até 04/08/2015**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **291.2023/012595-5**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Executado: ANGELA MARIA RODRIGUES**, CPF 138.765.758-50, com endereço à Rua Joao Faccini, 230, Jardim das Rosas, CEP 14871-755, Jaboticabal - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Jaboticabal da Comarca de Jaboticabal, Dr(a). Carmen Silvia Alves, na forma da lei,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste proceda à **CONSTATAÇÃO e AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s) (cópia anexa), certificando-se o estado em que se encontra(m), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s) do valor da avaliação. Não sendo encontrado(s) o(s) bem(ns) penhorado(s), proceda à **INTIMAÇÃO DO(A) DEPOSITÁRIO(A)**, Sr(a). **ANGELA MARIA RODRIGUES**, a apresentá-lo(s) em Juízo, ou depositar o equivalente em dinheiro, devidamente corrigido, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob as penas da lei.

**ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Jaboticabal, 05 de setembro de 2023. Rogério Bissolli, Oficial Maior, assina por determinação judicial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA:** Mapa da Fazenda Municipal de Jaboticabal

Advogado: Dr(a). Carmelino Pereira dos Anjos Junior

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE JABOTICABAL**
**FORO DE JABOTICABAL**
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**
**PRAÇA DO CAFÉ S/N, Jaboticabal-SP - CEP 14870-901**
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

**Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*29120230125955\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE JABOTICABAL****FORO DE JABOTICABAL****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14870-901, Fone: (16) 3203-3211,  
Jaboticabal-SP - E-mail: jaboticfaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500902-54.2015.8.26.0291**  
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
Executado: **Angela Maria Rodrigues**  
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
Oficial de Justiça: **Fábio Gibertoni (30673)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 291.2023/012595-5 dirigi-me ao endereço indicado e, sendo aí, constatei o veículo penhorado (TOYOTA/ETIOS HB XLS, placas FFH-4676), o qual avalio em R\$36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Certifico ainda haver intimado Angela Maria Rodrigues da penhora realizada, bem como do prazo para embargos, sob as penas da lei. O referido é verdade e dou fé. Jaboticabal, 29 de janeiro de 2024.

Número de Cotas: 01 – PREFEITURA DE JABOTICABAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 - Vila Serra CEP: 14870-900 - Telefones: (16) 3209-3301  
Jaboticabal - São Paulo

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JABOTICABAL

Processo CNJ nº **1500902-54.2015.8.26.0291**

Processo nº:

A **FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, por seu procurador firmatário, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em desfavor de **ANGELA MARIA RODRIGUES**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Tendo em vista que transcorreu in albis o prazo para a oposição de embargos e até o presente momento o Executado(a) não quitou os débitos, requer-se de Vossa Excelência a designação de hasta pública do bem penhorado às folhas 50.

Pede-se, ainda, que o leilão seja realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial.

Termos em que,  
Pede deferimento.

JABOTICABAL, 18 de agosto de 2025.

**AFONSO BONFATI TASSO**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 331192

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AFONSO BONFATI TASSO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/08/2025 às 12:46, sob o número WJAL25800168482. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500902-54.2015.8.26.0291 e código 8zJtixVP.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE JABOTICABAL**  
**FORO DE JABOTICABAL**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1500902-54.2015.8.26.0291**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**  
 Executado: **Angela Maria Rodrigues**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carmen Silvia Alves**

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 05 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Douglas Tupinambá Camargo, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JABOTICABAL**

**FORO DE JABOTICABAL**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

**Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Jaboticabal, 22 de outubro de 2025.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JABOTICABAL**

**FORO DE JABOTICABAL**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

**Praça do Café s/n - Jaboticabal-SP - CEP 14870-901**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**